



## **RESOLUÇÃO SEFA Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013 e com base nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 448, de 13 de setembro de 2002, nº 688, de 14 de outubro de 2005, nº 338, de 26 e abril de 2006, nº 1, de 18 de junho de 2010, nº 02, de 19 de agosto de 2010, nº 1, de 20 de junho de 2011, nº 2, de 25 de agosto de 2011, nº 05, de 08 de dezembro de 2011 e nº 01, de 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

I - Atualizar a Classificação da Despesa quanto à sua natureza, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução;

II - Estabelecer que os códigos atualizados por esta Resolução servirão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado (inclusive Empresas Dependentes), para elaboração de suas Propostas Orçamentárias, bem como para a execução e controle interno de seus Orçamentos e Contabilidade.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2015.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário de Estado da Fazenda

Para a Classificação Orçamentária da Despesa utilizamos a agregação de 6 (seis) dígitos, representando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa, conforme identificação e conceituação. Este conjunto de 6 dígitos representa a Classificação Orçamentária (Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD), que utiliza os códigos até o nível de Elemento de Despesa.

Para a execução Financeira da Despesa, a Classificação Orçamentária é complementada com mais 2 (dois) dígitos que representam o Subelemento de Despesa.

<b>1º DÍGITO</b>	<b>2º DÍGITO</b>	<b>3º e 4º DÍGITOS</b>	<b>5º e 6º DÍGITOS</b>	<b>7º e 8º DÍGITOS</b>
CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA				

## **ANEXO I**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA**

A partir de 2002 a Classificação da Despesa utilizada é a determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas complementações.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou Modalidade de Aplicação; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

#### **I – DA ESTRUTURA**

##### **A – CATEGORIA ECONÔMICA** (Dividida em duas Categorias)

- 3 DESPESAS CORRENTES
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

##### **B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA** (Agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto)

- 1 Pessoal e Encargos Sociais
- 2 Juros e Encargos da Dívida
- 3 Outras Despesas Correntes
- 4 Investimentos
- 5 Inversões Financeiras
- 6 Amortização da Dívida

##### **C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO** (Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo).

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

- 20 – Transferências à União
- 22 – Execução Orçamentária Delegada à União
- 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
- 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 40 – Transferências a Municípios
- 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios

- 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 – Transferências a Consórcios Públicos
- 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
- 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 80 – Transferências ao Exterior
- 90 – Aplicações Diretas
- 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
- 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
- 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
- 99 – A Definir

**D – ELEMENTOS DE DESPESA** (Indica os objetos de gastos que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins)

- 01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- 03 Pensões do RPPS e do Militar
- 04 Contratação por Tempo Determinado
- 05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
- 06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
- 07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
- 11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 12 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
- 13 Obrigações Patronais
- 14 Diárias – Pessoal Civil
- 15 Diárias – Pessoal Militar
- 16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
- 17 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
- 18 Auxílio Financeiro a Estudantes
- 20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

- 21 Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 29 Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 Material de Consumo
- 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 Serviços de Consultoria
- 36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 37 Locação de Mão de Obra
- 38 Arrendamento Mercantil
- 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 41 Contribuições
- 42 Auxílios
- 43 Subvenções Sociais
- 45 Subvenções Econômicas
- 46 Auxílio-Alimentação
- 47 Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 Auxílio Transporte
- 51 Obras e Instalações
- 52 Equipamentos e Material Permanente
- 59 Pensões Especiais
- 61 Aquisição de Imóveis
- 62 Aquisição de Produtos Para Revenda
- 64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 Depósitos Compulsórios
- 70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 91 Sentenças Judiciais
- 92 Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 Indenizações e Restituições
- 94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS
- 98 Compensações ao RGPS
- 99 A Classificar

## **II – DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **A – CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### **3 – DESPESAS CORRENTES**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### **4 – DESPESAS DE CAPITAL**

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

### **B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

#### **1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Despesas de natureza remuneratória, decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento de proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão de obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

#### **3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir à substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesas.

#### **4 – INVESTIMENTOS**

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas; despesas com a aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

## **5 – INVERSÕES FINANCEIRAS**

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização. Aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas. A distinção fundamental que pode ser feita entre os investimentos e as inversões financeiras é que, enquanto nos primeiros trata-se sempre de formação ou aquisição de um bem novo, nas segundas ocorre sempre a aquisição de um bem já em uso, embora às vezes um bem já em uso possa ser classificado também como investimento como quando se adquire um imóvel para que nele se realize uma obra pública.

## **6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.

## **C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

### **20 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **22 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

### **30 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **31 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

### **32 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

### **35 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

### **36 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS QUE TRATA O ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

### **40 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **41 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

### **42 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

### **45 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

### **46 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS QUE TRATA O ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

### **50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública.

### **60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que tenham vínculo com a Administração Pública.

### **70 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

## **71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da portaria STN nº 72, de 2012.

## **72 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

## **73 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro 2012, observado o disposto no § 1º do art.11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

## **74 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art.11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

## **75 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012) à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

## **76 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que

trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012) à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### **80 – TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

#### **90 – APLICAÇÕES DIRETAS**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

#### **91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

#### **95 – APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DA ART 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### **96 – APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012."

#### **99 – A DEFINIR (Emendas do Legislativo)**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, ficando vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163.

### **D – ELEMENTOS DE DESPESA**

#### **01 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS e de reserva remunerada e reformas dos

militares, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o artigo 85, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

### **03 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

### **04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Despesas orçamentárias com a remuneração de pessoal civil, contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

### **05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**

Despesas orçamentárias com outros benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como: auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

### **06 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso 5, da Constituição Federal, que dispõe:

*“Art.203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivos:*

*(...)*

*V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”*

### **07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

### **08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR**

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral, devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

### **11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou

de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

## **12 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR**

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

## **13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do deficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

## **14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, inclusive os contratados em caráter temporário, dos servidores de outros níveis de governo à disposição do Estado, dos Secretários de Estado e dos ocupantes de cargo em comissão, que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório entendida como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

## **15 – DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR**

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

## **16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra, substituições, gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004, e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

## **17 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. Incluem-se as despesas com as gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004. Exceto as despesas discriminadas no art. 11, da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

## **18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes

comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

## **20 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas.

## **22 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

## **25 – ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e art. 133, parágrafo 9º, da Constituição Estadual.

## **29 – DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

## **30 – MATERIAL DE CONSUMO**

Despesas orçamentárias com materiais que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada em dois anos, tais como: álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Incluem-se as despesas com aquisição de livros em qualquer formato ou acabamento, para bibliotecas públicas, de acordo com art. 18 da Lei Federal nº 10.753, de 31 de outubro de 2003.

### **31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. Incluem-se também as despesas relativas ao Bônus Pecuniário pela entrega voluntária de armas.

### **32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### **33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### **34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

Despesas orçamentárias relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, computadas para fins de limites de despesas total com Pessoal previstas no art. 19 dessa Lei.

### **35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

### **37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva; e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

### **39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e

adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

#### **41 – CONTRIBUIÇÕES**

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, o disposto na legislação vigente.

#### **42 – AUXÍLIOS**

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art. 16, parágrafo único e o art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

#### **46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

#### **47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### **48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **49 – AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou

de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Incluem-se as despesas com o Auxílio-Transporte pago aos professores da Secretaria de Estado da Educação.

#### **51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

#### **52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

#### **59 – PENSÕES ESPECIAIS**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

#### **61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

#### **62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura (material de consumo, equipamentos e material permanente e material de consumo para estoque rotativo).

#### **64 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. Aquisição de ações em circulação.

#### **65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

#### **66 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive

bolsas de estudo reembolsáveis.

#### **67 – DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

#### **70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### **71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

#### **72 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

#### **81 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

#### **91 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

#### **92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Despesas orçamentárias com o cumprimento do art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para o pagamento deve ser observado o disposto no Decreto Federal nº 62.115, de 12.01.68.

*“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.*

#### **93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem

como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

#### **94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

#### **95 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

#### **96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

#### **97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do deficit atuarial do RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

#### **98 – COMPENSAÇÕES AO RGPS**

Despesas orçamentárias com compensação previdenciária (COMPREV) entre Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões.

#### **99 – A CLASSIFICAR**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

**ANEXO II**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>
3.1.40.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.1.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.1.71.99.00	A CLASSIFICAR
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.99.00	A CLASSIFICAR
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.1.91.99.00	A CLASSIFICAR
3.1.99.00.00	A DEFINIR
3.1.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>
3.2.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.2.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.2.71.99.00	A CLASSIFICAR
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.90.99.00	A CLASSIFICAR
3.2.99.00.00	A DEFINIR
3.2.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.22.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.22.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.22.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.22.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.22.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.30.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO
3.3.31.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.31.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.31.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
3.3.32.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.32.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.32.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.32.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.32.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.32.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.32.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.32.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.32.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.32.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.32.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3.3.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.40.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.40.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO
3.3.41.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.41.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.41.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
3.3.42.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.42.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.42.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.42.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.42.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.42.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.42.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.42.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.42.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.42.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3.3.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.50.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.50.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.50.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.50.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.99.00	A CLASSIFICAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.71.00.00	TRANSFÊRENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.71.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.72.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3.3.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
3.3.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3.3.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.80.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.80.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.80.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.80.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.06.00	BENEFÍCIOS MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
3.3.90.15.00	DIÁRIAS – MILITAR
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS
3.3.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS
3.3.90.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.3.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.91.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.91.99.00	A CLASSIFICAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
3.3.93.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.93.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.93.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE
3.3.94.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.94.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.94.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.94.99.00	A CLASSIFICAR
3.3.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
3.3.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
3.3.96.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.96.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.96.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.96.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
3.3.96.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.96.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.99.00.00	A DEFINIR
3.3.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS
4.4.20.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
4.4.22.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.22.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.22.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.22.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.22.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.30.42.00	AUXÍLIOS
4.4.30.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – FUNDO A FUNDO
4.4.31.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.31.42.00	AUXÍLIOS
4.4.31.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.31.99.00	A CLASSIFICAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.4.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.4.32.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.32.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.32.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.32.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.32.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
4.4.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO
4.4.41.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.41.42.00	AUXÍLIOS
4.4.41.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.41.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.41.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.41.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.4.42.14.00	DIÁRIAS – CIVIL
4.4.42.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.42.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.42.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.42.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
4.4.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.50.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.70.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO
4.4.71.42.00	AUXÍLIOS
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.4.71.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.72.99.00	CLASSIFICAR
4.4.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
4.4.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
4.4.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
4.4.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
4.4.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.4.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.80.42.00	AUXÍLIOS
4.4.80.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.80.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.80.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
4.4.90.15.00	DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR
4.4.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR
4.4.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.99.00	A CLASSIFICAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4.4.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.91.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.91.99.00	A CLASSIFICAR
4.4.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.
4.4.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 141, DE 2012.
4.4.96.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.99.00.00	A DEFINIR
4.4.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.5.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.42.00	AUXÍLIOS
4.5.30.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
4.5.32.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.32.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.32.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.32.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.32.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS
4.5.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS
4.5.42.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.42.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.42.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.5.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.5.71.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.5.72.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.5.80.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.5.80.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.90.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4.5.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.91.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.91.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.91.99.00	A CLASSIFICAR
4.5.99.00.00	A DEFINIR
4.5.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>
4.6.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.6.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.6.71.99.00	A CLASSIFICAR
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.90.99.00	A CLASSIFICAR
4.6.99.00.00	A DEFINIR
4.6.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>9.9.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
9.9.99.00.00	A DEFINIR
<b>9.9.99.99.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>

**OBS.: No caso de haver necessidade de abertura de um código de despesa não previsto na tabela anterior, entrar em contato com a Coordenação de Orçamento e Programação – COP para estudar a viabilidade de inclusão.**

**ANEXO III**  
**DA CLASSIFICAÇÃO, DO DETALHAMENTO E CONCEITOS DOS SUBELEMENTOS DE**  
**DESPESA**

**01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**

**01.11 Aposentadorias do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos civis do Poder Executivo.

**01.12 Aposentadorias do Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos Militares.

**01.13 Aposentadorias do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos da Assembleia Legislativa

**01.14 Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Contas.

**01.15 Aposentadorias do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Tribunal de Justiça.

**01.16 Aposentadorias do Pessoal Civil do Ministério Público**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos do Ministério Público.

**01.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Pagamento do décimo terceiro salário aos inativos civis do Poder Executivo.

**01.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos Militares.

**01.19 Décimo Terceiro Salário da Assembleia Legislativa**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos da Assembleia Legislativa.

**01.20 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Contas**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Contas.

**01.21 Décimo Terceiro Salário do Tribunal de Justiça**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Tribunal de Justiça.

**01.22 Décimo Terceiro Salário do Ministério Público**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos do Ministério Público.

**01.23 Aposentadorias Especiais**

Despesas com o pagamento de Aposentadorias Especiais.

**01.24 Décimo Terceiro Salário de Aposentadorias Especiais**

Pagamento do décimo terceiro salário referente às Aposentadorias Especiais.

#### **01.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal inativo.

### **03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**

#### **03.11 Pensões do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Despesas com o pagamento de pensões do pessoal civil do Poder Executivo.

#### **03.12 Pensões do Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de pensões dos Militares.

#### **03.13 Pensões do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Despesas com o pagamento de pensões da Assembleia Legislativa.

#### **03.14 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Contas.

#### **03.15 Pensões do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Despesas com o pagamento de pensões do Tribunal de Justiça.

#### **03.16 Pensões do Pessoal Civil do Ministério Público**

Despesas com o pagamento de pensões do Ministério Público.

#### **03.17 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Poder Executivo**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Poder Executivo.

#### **03.18 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Militar**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal militar.

#### **03.19 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil da Assembleia Legislativa**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil da Assembleia Legislativa.

#### **03.20 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Contas**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Contas.

#### **03.21 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Tribunal de Justiça**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Tribunal de Justiça.

#### **03.22 Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil do Ministério Público**

Pagamento do décimo terceiro salário ao pessoal civil do Ministério Público.

#### **03.23 Pensões Especiais**

Despesas com o pagamento de pensões especiais.

#### **03.24 Décimo Terceiro Salário de Pensões Especiais**

Pagamento do décimo terceiro salário aos pensionistas especiais.

#### **03.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário de pensionistas.

## **04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

### **04.21 Salário Lei 8.745/93 – Contrato Temporário**

Despesas com a remuneração de Pessoal Civil, contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.22 Adicional Noturno – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.23 Adicional de Periculosidade – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional de periculosidade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.24 Adicional de Insalubridade – Contrato Temporário**

Pagamento de adicional de insalubridade do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.25 Serviços Extraordinários – Contrato Temporário**

Pagamento de serviços extraordinários do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.26 Serviços Extraordinários Noturno – Contrato Temporário**

Pagamento de serviços extraordinários em horário noturno do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.27 Férias Vencidas ou Proporcionais – Contrato Temporário**

Pagamento de férias vencidas ou proporcionais do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.28 Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário**

Pagamento de décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.29 Férias Abono Constitucional – Contrato Temporário**

Pagamento do abono de férias, 1/3, do pessoal contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.30 Obrigações Patronais – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento das obrigações patronais do pessoal contratado por tempo determinado.

### **04.31 INSS Patronal – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento do INSS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultado do pagamento de pessoal contratado por tempo determinado.

### **04.32 FGTS – Contrato Temporário**

Despesas com o pagamento do FGTS, inclusive multas e juros de mora, que a Administração Pública tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de

peçoal contratado por tempo determinado.

**04.94 Provisão Décimo Terceiro Salário – Contrato Temporário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do peçoal contratado por tempo determinado.

**04.99 Outras Despesas com a Contratação de Peçoal Temporário**

Outras despesas com a contratação de peçoal temporário não enquadrados nos itens anteriores.

**05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**

**05.02 Auxílio Reclusão Ativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do servidor ativo civil afastado por motivo de prisão.

**05.03 Salário Família – Ativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de salário família devido ao servidor ativo civil.

**05.04 Auxílio Reclusão – Ativo Militar**

Despesas com o pagamento de auxílio reclusão devido à família do militar afastado por motivo de prisão.

**05.05 Salário Família – Ativo Militar**

Despesas com o pagamento de salário família devido ao militar.

**07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

**08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**

**08.02 Auxílio Funeral Ativo e Inativo Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do servidor ativo civil falecido.

**08.03 Auxílio Funeral – Ativo e Inativo Militar**

Despesas com o pagamento de auxílio funeral devido à família do militar falecido.

**08.04 Auxílio - Doença – RPPS**

Despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho.

**08.05 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Ativo Civil – RPPS**

Despesas com benefícios assistenciais devido ao servidor ativo civil, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

**08.06 Outros Benefícios Assistenciais do Militar Ativo**

Despesas com benefícios assistenciais devido ao militar ativo, tais como: auxílio-natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar.

## **11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

### **11.09 Licença-Prêmio**

Pagamento dos vencimentos durante a fruição da licença-prêmio a que tem direito o servidor pela assiduidade, de acordo com a legislação em vigor.

### **11.21 Vencimentos e Salários – RPPS**

Despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos de pessoal ativo civil permanente.

### **11.22 Adicional Noturno – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional noturno devido ao pessoal civil.

### **11.23 Abono de Permanência – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono de permanência devido ao pessoal civil.

### **11.24 Adicional de Periculosidade – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal civil.

### **11.25 Adicional de Insalubridade – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal civil.

### **11.26 Adicional de Atividades Penosas – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional de atividades penosas devido ao pessoal civil.

### **11.27 Abono Provisório Pessoal Civil – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono provisório devido ao pessoal civil.

### **11.28 Gratificação por Exercício de Cargos – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação por exercício de cargos devida ao pessoal civil.

### **11.29 Gratificação por Exercício de Funções – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação por exercício de funções devida ao pessoal civil.

### **11.30 Gratificação de Tempo de Serviço – RPPS**

Despesas com o pagamento da gratificação de tempo de serviço devida ao pessoal civil.

### **11.31 Gratificações Especiais – RPPS**

Despesas com o pagamento de gratificações especiais devidas ao pessoal civil.

### **11.32 Férias Vencidas ou Proporcionais – RPPS**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal civil.

### **11.33 Décimo Terceiro Salário – RPPS**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal civil.

### **11.34 Férias – Abono Constitucional – RPPS**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal civil.

**11.35 Representação Mensal – RPPS**

Despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

**11.36 Subsídios – RPPS**

Despesas com o pagamento de Subsídios devido ao pessoal civil.

**11.37 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RPPS**

Despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal civil.

**11.38 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

**11.39 Provisão Décimo Terceiro Salário – RPPS**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal civil regido pelo regime próprio de previdência social.

**11.61 Vencimentos e Salários – RGPS**

Despesas de caráter permanente, enquanto durar a situação do cargo ou função, ou seja, vencimentos ou salários de pessoal permanente regido pelo regime geral de previdência social.

**11.62 Adicional de Periculosidade – RGPS**

Despesas com o pagamento de adicional de periculosidade devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**11.63 Gratificações Especiais – RGPS**

Despesas com o pagamento de gratificação especial devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**11.64 Férias Vencidas e Proporcionais – RGPS**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devidas ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**11.65 Décimo Terceiro Salário – RGPS**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**11.66 Representação Mensal – RGPS**

Despesas com o pagamento de verba de representação conforme legislação em vigor.

**11.67 Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão – RGPS**

Despesas com o pagamento de gratificação por exercício de cargo em comissão devida ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

**11.68 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RGPS**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

**11.69 Provisão Décimo Terceiro Salário – RGPS**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal regido pelo regime geral

de previdência social.

#### **11.70 Adicional de Insalubridade – RGPS**

Despesas com o pagamento de adicional de insalubridade devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

#### **11.71 Férias – Abono Constitucional – RGPS**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

### **12.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR**

#### **12.11 Soldo – Pessoal Militar**

Despesas de caráter permanente resultante da prestação de serviços dos militares, ou a eles assemelhados, de forma contínua e sistemática.

#### **12.12 Adicional de Permanência – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de adicional de permanência devido aos militares.

#### **12.13 Gratificação de Localidade Especial – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação de localidade especial.

#### **12.14 Gratificação de Representação – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento da remuneração do pessoal ativo militar, correspondente à gratificação representação.

#### **12.15 Férias Vencidas e Proporcionais – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento de férias vencidas ou proporcionais devido aos militares.

#### **12.16 Férias – Abono Constitucional – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento do abono de férias, 1/3, devido aos militares.

#### **12.17 Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário devido ao pessoal militar.

#### **12.94 Provisão para o Décimo Terceiro Salário – Pessoal Militar**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário do pessoal militar.

#### **12.99 Outras Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

Outras despesas não enquadradas nos itens anteriores.

### **13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

#### **13.01 Contribuições de Previdência Social – INSS**

Contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

#### **13.02 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

### **13.03 Salário Família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem Vínculo**

Despesa com o pagamento do salário família do pessoal temporário e do pessoal comissionado sem vínculo, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.05 União Nacional de Parlamentares**

Despesas com a contribuição da Assembleia Legislativa à União Nacional de Parlamentares.

### **13.06 INSS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

### **13.07 FGTS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

### **13.08 Contribuição a Outros Fundos de Previdência**

Despesas com outras contribuições patronais da Previdência Privada.

### **13.09 Contribuição ao Fundo de Previdência**

Contribuição ao Fundo de Previdência gerido pela Paraná Previdência, a que o Estado se obriga a pagar, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.10 Contribuição ao Fundo Financeiro**

Contribuição ao Fundo Financeiro gerido pela PARANA PREVIDÊNCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.

### **13.11 Contribuição ao Fundo Militar**

Contribuição ao Fundo Militar gerido pela PARANA PREVIDÊNCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.

### **13.13 Contribuição Patronal Adicional de 5% ao Fundo de Previdência**

Contribuição adicional ao Fundo de Previdência gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

### **13.14 Salário Família Pessoal Ativo RGPS**

Despesa com o pagamento do salário família do pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.15 Auxílio Maternidade RGPS**

Despesa com o pagamento do auxílio maternidade a que tem direito as seguradas, por ocasião do parto, da adoção ou da guarda judicial para fins de adoção.

### **13.16 Auxílio Natalidade RGPS**

Despesa com o pagamento do auxílio natalidade devido ao servidor por motivo de nascimento de filho, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.17 Auxílio Doença RGPS**

Despesas com o pagamento de auxílio-doença devido ao segurado que ficar incapacitado

para o trabalho.

### **13.99 Outras Obrigações Patronais**

Despesas com outras obrigações patronais não enquadradas nos itens anteriores.

## **14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**

### **14.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.04 Ajuda de Custo para Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para o servidor que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

### **14.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

### **14.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Civil**

Outras despesas com Diárias do Pessoal Civil não enquadradas nos itens anteriores.

## **15.00 DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR**

### **15.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

### **15.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

### **15.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

#### **15.04 Ajuda de Custo por Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para militar que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

#### **15.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar, que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

#### **15.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Militar**

Outras despesas com diárias do Pessoal Militar não enquadradas nos itens anteriores.

### **16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

#### **16.16 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador – GRTR**

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 5.246, de 17 de agosto de 2005.

#### **16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos – GEEP**

Despesas com pagamento de gratificação pelo exercício de encargos de auxiliar ou professor de curso regularmente instituído ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 3.686, de 5 de outubro de 2004.

#### **16.18 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Membro de Banca Examinadora de Concurso – GEEBE**

Despesas com pagamento de gratificação de Banca Examinadora de concursos e promoções, avaliações psicológicas e teste seletivo.

#### **16.19 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante par Atividade de Agente Multiplicador**

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao serviço público estatutário do Poder Executivo realizado por professores das unidades de ensino superior do Estado do Paraná para o desempenho e coordenação do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE.

#### **16.21 Substituições – RPPS**

Despesas com o pagamento ao servidor que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

#### **16.22 Serviços Extraordinários – RPPS**

Despesas com o pagamento de serviços extraordinários devido ao pessoal ativo civil.

#### **16.23 Adicional por Plantão Hospitalar – RPPS**

Despesas com o pagamento de adicional por plantão hospitalar devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais constantes no artigo 298 da lei 12.155, de 2009, que altera a lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

#### **16.24 Auxílio Moradia – RPPS**

Despesas com o pagamento de Auxílio Moradia devido ao pessoal ativo civil.

#### **16.25 Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis – Pessoal Civil – RPPS**

Outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

#### **16.26 Outros Plantões – RPPS**

Despesas com o pagamento de plantão, exceto hospitalar, devido aos servidores ativos civis.

#### **16.31 Substituições – RGPS**

Despesas com o pagamento ao pessoal, pessoal regido pelo regime geral de previdência social, que vier a substituir outro que exerça cargo ou função de confiança.

#### **16.32 Aviso Prévio – RGPS**

Despesas com o pagamento do aviso prévio devido ao pessoal regido pelo regime geral de previdência social.

#### **16.33 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – RGPS**

Outras despesas variáveis não enquadradas nos itens anteriores.

### **17.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**

#### **17.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Despesas eventuais de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

#### **17.11 Indenizações – MILITAR**

Despesas com o pagamento de indenização devida ao pessoal militar.

### **18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

#### **18.01 Auxílio Financeiro a Estudantes**

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **18.02 Auxílio Financeiro a Professores da SEED na Condição de Estudante**

Ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

#### **18.03 Bolsa Auxílio**

Ajuda financeira concedida a servidores, professores e estudantes para desenvolvimento de projetos de extensão, curso de especialização, mestrado e doutorado e para profissionais recém-formados que atendam a condição estipulada no inciso II do art. 7º da Lei nº 16.643/2010, bem como, a profissionais que em igual condição participem de programas regularmente estabelecidos, similares ao instituído na supracitada Lei.

### **20.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

#### **20.01 Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas

suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **21.00 JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **21.04 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **21.05 Juros de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **21.06 Juros de Empréstimos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **21.07 Juros de Financiamentos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de juros referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **21.08 Juros de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no fora do território nacional.

## **22.00 OUTROS SERVIÇOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **22.04 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **22.05 Encargos de Financiamentos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **22.06 Encargos de Empréstimos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **22.07 Encargos de Financiamentos Internos com Outras Entidades**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a financiamentos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

### **22.08 Encargos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com o pagamento de encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

## **25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

### **25.01 Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal e art. 133, § 9º, da Constituição Estadual.

## **29.00 DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**

## **30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins.

### **30.02 Combustíveis e Lubrificantes de Aviação**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.

### **30.03 Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.

### **30.04 Gás Engarrafado**

Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

### **30.05 Explosivos e Munições**

Registram o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar, balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

### **30.06 Alimentos para Animais**

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.

### **30.07 Gêneros de Alimentação**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebida, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras

e afins.

### **30.08 Animais para Pesquisa e Abate**

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.

### **30.09 Material Farmacológico**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.

### **30.10 Material Odontológico**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.

### **30.11 Material Químico**

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.

### **30.12 Material de Coudelaria ou de uso Zootécnico**

Registram os valores das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.

### **30.13 Material de Caça e Pesca**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.

### **30.14 Material Educativo e Esportivo**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

### **30.15 Material para Festividades e Homenagens**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

### **30.16 Material de Expediente**

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

### **30.17 Material de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

### **30.18 Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.

### **30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

### **30.20 Material de Cama, Mesa e Banho**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

### **30.21 Material de Copa e Cozinha**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residências, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

### **30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo,

saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

### **30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

### **30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

### **30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis**

Registra os valores das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esfera para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

### **30.26 Material Elétrico e Eletrônico**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

### **30.27 Material de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.

### **30.28 Material de Proteção e Segurança**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

### **30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: haste especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.

### **30.30 Material para Comunicações**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

### **30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

### **30.32 Suprimento de Aviação**

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

### **30.33 Material para Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

### **30.34 Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações**

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

### **30.35 Material Laboratorial**

Registra o valor das despesas com os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metaloides para análise, pinças, rolhas, balão volumétrico, becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

### **30.36 Material Hospitalar**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetros clínico e afins.

### **30.37 Sobressalentes de Armamento**

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e

afins.

### **30.38 Suprimento de Proteção ao Voo**

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.

### **30.39 Material para Manutenção de Veículos**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula de marcha-lenta e termostática, velas e afins.

### **30.40 Material Biológico**

Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

### **30.41 Material para Utilização em Gráfica**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

### **30.42 Ferramentas**

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.

### **30.43 Material para Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.

### **30.44 Material de Sinalização Visual e Afins**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

### **30.45 Material Técnico para Seleção e Treinamento**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.

### **30.46 Material Bibliográfico não Imobilizável**

Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins. (podendo estar na forma de CD-ROM).

### **30.47 Aquisição de Softwares de Base**

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário no 199.464-9 STF).

### **30.48 Bens Móveis não Ativáveis**

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no art. 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.

### **30.49 Bilhetes de Passagem**

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

### **30.50 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.

### **30.54 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias, rodovias e aeroportos.

### **30.60 Cartão Combustível**

Registra o valor das despesas com aquisição de combustíveis, compreendendo etanol, gasolina comum, diesel e biodiesel, para veículos automotores e equipamentos da frota da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, mediante a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip).

### **30.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor das despesas destinadas à aquisição de materiais de consumo de pequenos valores das escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

### **30.92 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto.

### **30.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

### **30.96 Material de Consumo – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenas despesas com material de consumo, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

### **30.99 Outros Materiais de Consumo**

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificáveis nos subitens anteriores.

## **31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

### **31.03 Bônus Pecuniário pela Entrega de Armas**

Pagamento do Prêmio pela Entrega de Armas, de acordo com a legislação em vigor.

### **31.04 Premiações Culturais**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc de caráter cultural, inclusive em pecúnia.

### **31.05 Premiações Artísticas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc de caráter artístico, inclusive em pecúnia.

### **31.06 Premiações Científicas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc de caráter científico, inclusive em pecúnia.

### **31.07 Premiações Desportivas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc de caráter desportivo, inclusive em pecúnia.

### **31.08 Ordens Honoríficas**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, relativo a ordens honoríficas.

### **31.09 Premiações Referentes à Cidadania Fiscal**

Registra o valor com prêmios de caráter promocional, inclusive em pecúnia.

### **31.99 Outras Premiações**

Registra o valor gasto com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.

## **32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

### **32.01 Merenda Escolar**

Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.

### **32.02 Material Destinado à Assistência Social**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado à assistência social.

### **32.03 Material Escolar**

Registra as despesas realizadas com a aquisição de material escolar para distribuição gratuita.

### **32.04 Material Didático**

Registra as despesas com aquisição de material didático para distribuição gratuita.

### **32.05 Medicamentos e Material Farmacêutico**

Registra as despesas com a aquisição de medicamentos e material farmacêutico para distribuição gratuita.

### **32.06 Material Destinado à Defesa Civil**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado à defesa civil.

### **32.07 Material Distribuído em Campanhas Informativas**

Registra as despesas com a aquisição de material a ser distribuído em campanhas informativas, principalmente na área de saúde.

### **32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

Registra as despesas com aquisição de outros materiais destinados à distribuição gratuita.

## **33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

### **33.01 Passagens Terrestres**

Despesas com aquisição de passagens terrestres, incluindo locação de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração, bem como, taxas de embarque e seguros.

### **33.02 Passagens Aéreas**

Despesas com aquisição de passagens aéreas incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.03 Adiantamento para Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas com o pagamento de passagens e despesas com locomoção realizadas por meio de adiantamentos.

### **33.04 Pedágios**

Despesas com o pagamento de pedágios.

### **33.05 Cartão Corporativo**

Despesas com o pagamento de passagens e locomoção realizadas por meio de Cartão Corporativo.

### **33.07 Passagens Ferroviárias**

Despesas com a aquisição de passagens ferroviárias, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.08 Passagens Marítimas**

Despesas com aquisição de passagens marítimas, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.09 Táxi**

Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi.

### **33.99 Outras Despesas de Locomoção**

Despesas com locomoção não enquadradas nos itens anteriores.

## **34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

### **34.01 PARANAEDUCAÇÃO**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela PARANAEDUCAÇÃO.

### **34.02 APAES**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pelas APAES.

### **34.03 ARCAFAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela ARCAFAR.

### **34.07 FUNPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado por meio da FUNPAR.

### **34.08 CITPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratado por meio do CITPAR.

### **34.09 HUMANITAS**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela Humanitas.

### **34.22 ACAP/SEED**

Despesas com pessoal terceirizado contratado pela ACAP.

### **34.99 Outros Convênios de Pessoal Terceirizado Não especificados nos subelementos anteriores**

Despesas com outros contratos de terceirização de pessoal, não especificados nos itens anteriores.

## **35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

### **35.01 Pessoa Física**

Despesas com a contratação de Pessoa Física para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **35.02 Pessoa Jurídica**

Despesas com a contratação de Pessoa Jurídica para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

## **36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

### **36.01 Condomínios**

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

### **36.02 Diárias a Colaboradores Eventuais no País**

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

### **36.03 Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior**

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

### **36.04 Comissões e Corretagens**

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

### **36.05 Direitos Autorais**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

### **36.06 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

### **36.07 Estagiários**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

### **36.08 Bolsa de Iniciação ao Trabalho**

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

### **36.09 Salários de Internos em Penitenciárias**

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.

### **36.11 Pró - Labore a Consultores Eventuais**

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.

### **36.12 Capatazia, Estiva e Pesagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

### **36.13 Conferências e Exposições**

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.

### **36.14 Armazenagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **36.15 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

### **36.16 Locação de Bens Móveis e Intangíveis**

Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

### **36.18 Manutenção e Conservação de Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

### **36.20 Manutenção e Conservação de Veículos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

### **36.21 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

### **36.22 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

### **36.23 Fornecimento de Alimentação**

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

### **36.24 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

### **36.25 Serviços de Limpeza e Conservação**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

### **36.26 Serviços Domésticos**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

### **36.27 Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação e afins.

### **36.28 Serviço de Seleção e Treinamento**

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

### **36.30 Serviços Médicos e Odontológicos**

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raio-X, tratamento odontológico e afins.

### **36.31 Serviços de Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

### **36.32 Serviços de Assistência Social**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

### **36.34 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **36.35 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins

### **36.36 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **36.37 Confeção de Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

### **36.38 Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

### **36.39 Fretes e Transportes de Encomendas**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.

### **36.40 Encargos Financeiros Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.41 Multas Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.42 Juros**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **36.43 Encargos Financeiros Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.44 Multas Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **36.45 Jetons a Conselheiros**

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) aos membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

### **36.46 Diárias a Conselheiros**

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação Coletiva (Conselhos).

### **36.51 Bolsa Auxílio a Atletas**

Registra o valor das despesas com bolsa auxílio financeiro a atletas participantes dos eventos esportivos ou de programas desenvolvidos no Estado.

### **36.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

### **36.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa física – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

### **36.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra as despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

### **36.96 Outros Serviços de Terceiros PF – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

### **36.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa

física, não classificados nos subitens específicos.

## **37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

### **37.01 Limpeza e Conservação**

Despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação.

### **37.02 Guarda e Vigilância**

Despesa com a prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva.

### **37.04 Copa e Portaria**

Despesas com a prestação de serviços de copa e portaria.

### **37.05 Informática**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação de serviços de informática.

### **37.06 Serviços de Jardinagem**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de jardinagem.

### **37.07 Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro**

Despesas com a contratação de mão de obra para prestação dos serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro.

### **37.08 Operadores de Máquinas e Motoristas**

Registra o valor das despesas com Operadores de Máquinas e Motoristas.

### **37.09 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

### **37.99 Outros Contratos de Locação de Mão de Obra**

Despesas com a contratação de mão de obra para execução de serviços não enquadrados nos itens anteriores.

## **38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL**

### **38.01 Veículos**

Registra as despesas com a locação de veículos com opção de compra no final do contrato.

### **38.02 Equipamentos de Informática**

Registra as despesas com a locação de equipamentos de informática com opção de compra no final do contrato.

### **38.03 Outros Arrendamentos**

Registra as despesas com a locação de outros equipamentos não enquadrados nos itens acima, desde que haja opção de compra no final do contrato.

## **39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### **39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades**

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo) jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

### **39.02 Condomínios**

Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

### **39.03 Comissões e Corretagens**

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

### **39.04 Direitos Autorais**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

### **39.05 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

### **39.06 Capatazia, Estiva e Pesagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação, pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

### **39.07 Descontos Financeiros Concedidos**

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

### **39.08 Manutenção de Software**

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.

### **39.09 Armazenagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **39.10 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.

### **39.11 Locação de Softwares**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

### **39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.

#### **39.14 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.

#### **39.16 Manutenção e Conservações de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossas e afins.

#### **39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.

#### **39.19 Manutenção e Conservação de Veículos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

#### **39.20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

#### **39.21 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

#### **39.22 Exposições, Congressos e Conferências**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.

#### **39.23 Festividades e Homenagens**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.

#### **39.35 Multas Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

#### **39.36 Multas Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

**39.37 Juros**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

**39.38 Encargos Financeiros Dedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**39.39 Encargos Financeiros Indedutíveis**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa jurídica (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

**39.40 Programa de Alimentação do Trabalhador**

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

**39.41 Fornecimento de Alimentação**

Registra o valor das despesas com a aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

**39.42 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

**39.43 Serviços de Energia Elétrica**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.

**39.44 Serviços de Água e Esgoto**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.

**39.45 Serviços de Gás**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

**39.46 Serviços Domésticos**

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

**39.47 Serviços de Comunicação em Geral**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

### **39.48 Serviços de Seleção e Treinamento**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), treinamento.

### **39.49 Produções Jornalísticas**

Registra o valor das apropriações de despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos.

### **39.50 Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais**

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.

### **39.51 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas**

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

### **39.52 Serviços de Reabilitação Profissional**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e ortose e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

### **39.53 Serviços de Assistência Social**

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.

### **39.54 Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

### **39.56 Serviços de Perícias Médicas por Benefícios**

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **39.57 Serviços de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

### **39.58 Serviços de Telecomunicações**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação.

### **39.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações,

ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecções de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem, e afins.

### **39.60 Serviços de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte as operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

### **39.61 Serviços de Socorro e Salvamento**

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI móveis e afins.

### **39.62 Serviços de Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

### **39.63 Serviços Gráficos**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins

### **39.65 Serviços de Apoio ao Ensino**

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências e assemelhados.

### **39.66 Serviços Judiciários**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais, oficiais de justiça e serviços de cartório.

### **39.67 Serviços Funerários**

Registra o valor das despesas com serviços de remoção, sepultamento, transladações.

### **39.68 Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **39.69 Seguros em Geral**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

### **39.70 Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.

### **39.71 Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas,

mochilas, sacolas e afins.

### **39.72 Vale-Transporte**

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

### **39.73 Transporte de Servidores**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência - local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

### **39.74 Fretes e Transportes de Encomendas**

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

### **39.76 Classificação de Produtos**

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

### **39.77 Vigilância Ostensiva**

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **39.78 Limpeza e Conservação**

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **39.79 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.

### **39.80 Hospedagens**

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

### **39.81 Serviços Bancários**

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

### **39.83 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

### **39.85 Serviços em Itens Reparáveis de Aviação**

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos

para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.

#### **39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

#### **39.90 Serviços de Publicidade Legal**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos órgãos e entidades do Poder Público Estadual.

#### **39.91 Fundo Rotativo**

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

#### **39.92 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica – pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto, tais como: passagens, hospedagem, alimentação e afins.

#### **39.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

#### **39.94 Aquisição de Softwares de Aplicação**

Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

#### **39.95 Manutenção, Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

#### **39.96 Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro, do mesmo grupo.

#### **39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não classificados em subitens específicos.

### **41.00 CONTRIBUIÇÕES**

#### **41.01 Contribuições a Municípios**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.02 Contribuições a Entidades Privadas**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja

reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesa de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.12 Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE**

Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.14 Contribuições ao Programa Saúde da Família – PSF**

Contribuição ao Programa Saúde da Família – PSF, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

#### **41.15 Contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**

Contribuição ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

#### **41.16 Contribuições para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP**

Contribuições para hospitais de pequeno porte, para atendimento de despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.17 Contribuições às APAE'S**

Contribuições às APAE'S para despesas correntes, conforme legislação vigente.

#### **41.19 Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar**

Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar, conforme legislação vigente.

#### **41.20 Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde**

Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detém a Gestão Plena da Atenção à Saúde.

#### **41.21 Contribuições para Órgãos e Entidades Federais**

Despesas de Contribuição a Órgãos e Entidades pertencentes à União.

#### **41.23 Contribuições ao Fundo Financeiro**

Despesas de contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.24 Contribuições ao Fundo Militar**

Despesas de contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.25 Contribuições às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior**

Despesas de contribuição às IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior.

#### **41.26 Contribuições ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU**

Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, para despesas correntes e de capital, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.99 Outras Contribuições**

Outras contribuições, destinadas à execução de despesas correntes, que não se enquadrem nos itens anteriores.

## **42.00 AUXÍLIOS**

### **42.01 Auxílios a Municípios**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de municípios, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **42.02 Auxílios a Entidades Privadas**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **42.03 Auxílio aos Fundos Municipais de Saúde**

Auxílio destinado a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Saúde.

### **42.04 Auxílios aos Fundos Municipais de Assistência Social**

Auxílio destinado a atender despesas de investimentos e inversões financeiras dos Fundos Municipais de Assistência Social.

## **43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

### **43.01 APAES**

Cobertura de despesas das APAES, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **43.02 Outras Subvenções Sociais**

Cobertura de despesas de outras instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o art.16, Parágrafo Único e o art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## **45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**

## **46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **46.02 Auxílio Alimentação – RPPS**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo civil.

### **46.03 Auxílio Alimentação – RGPS**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social.

### **46.04 Auxílio Alimentação – MILITAR**

Despesas com o auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente ao pessoal ativo militar.

## **47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

### **47.01 PIS/PASEP**

Despesas com o pagamento do PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

#### **47.04 IPTU**

Pagamento de IPTU referente ao próprio do Estado.

#### **47.05 Licenciamento de Veículos**

Registra as despesas com o pagamento de licenciamento de veículos próprios do Estado.

#### **47.08 PIS/PASEP – Parcelamento**

Registra despesas com o pagamento de 5% sobre a parcela do PASEP recolhido mensalmente conforme Medida Provisória 38, art. 7º, Item II, de 14.05.2002.

#### **47.11 IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto de renda devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.12 Imposto sobre Importação a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre importação, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.13 IOF- Imposto sobre Operações Financeiras a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre operações financeiras, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.14 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição social, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.15 COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição para financiamento da seguridade social, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.16 Outras Contribuições Federais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outras contribuições sociais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.17 ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.18 IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido pela pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.19 Outros Tributos Estaduais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outros tributos estaduais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.20 ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a Recolher**

Registra despesas com o pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.21 Taxa de Limpeza Pública Municipal**

Registra despesas com o pagamento de taxa de limpeza pública municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.22 Contribuição de Melhoria Municipal a Recolher**

Registra despesas com o pagamento da contribuição de melhoria municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.23 Outros Tributos Municipais a Recolher**

Registra despesas com o pagamento de outros tributos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.24 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Física**

Registra despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa física, de acordo com a legislação em vigor.

#### **47.25 Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoa Jurídica**

Registra despesas com o pagamento de obrigações patronais sobre serviços de pessoa jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

### **48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

#### **48.01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

### **49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE**

#### **49.04 Auxílio Transporte – RPPS**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo civil destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

#### **49.05 Auxílio Transporte – RGPS**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo regido pelo regime geral de previdência social destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

#### **49.06 Auxílio Transporte – MILITAR**

Despesas com auxílio-transporte pago diretamente ao pessoal ativo militar destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

#### **49.07 Auxílio Transporte – Estagiários**

Despesas com auxílio transporte pago diretamente a estagiários da Administração Pública Estadual destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os

locais de trabalho e vice-versa.

## **51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **51.01 Construção de Edifícios Públicos**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.

### **51.04 Obras Rodoviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras rodoviárias de domínio público.

### **51.05 Obras Ferroviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras ferroviárias de domínio público.

### **51.06 Obras Portuárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras portuárias de domínio público.

### **51.07 Obras Aquaviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras aquaviárias de domínio público, tais como eclusas, barragens, etc.

### **51.08 Outras Obras de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de domínio público não especificadas nos itens anteriores.

### **51.09 Benfeitorias e Instalações**

Despesas com equipamentos e instalações incorporáveis aos imóveis, tais como: elevadores, aparelhagem de ar-condicionado central, incinerador, compactador de lixo, etc.

### **51.10 Outras Edificações**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando não se tratar de construção de Edifícios Públicos.

### **51.11 Outras Obras de Infraestrutura**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das

mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de infraestrutura.

#### **51.12 Obras para Atendimento de Calamidade Pública**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras para atendimento de calamidade pública.

#### **51.13 Obras da Parceria Público Privada – PPP**

Registra o valor das despesas com obras da parceria público privada – PPP.

### **52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **52.02 Aeronaves**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

#### **52.04 Aparelhos de Medição e Orientação**

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior, serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.

#### **52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação**

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, tele-speaker e afins.

#### **52.08 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar**

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

#### **52.10 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões**

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de

madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.

#### **52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos**

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins

#### **52.14 Armamentos**

Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.

#### **52.18 Coleções e Materiais Bibliográficos**

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.

#### **52.19 Discotecas e Filmotecas**

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

#### **52.20 Embarcações**

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins, exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis.

#### **52.22 Equipamentos de Manobra e Patrulhamento**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.

#### **52.24 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

### **52.26 Instrumentos Musicais e Artísticos**

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

### **52.28 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial**

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.

### **52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

### **52.32 Máquinas e Equipamentos Gráficos**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.

### **52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.

### **52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

### **52.35 Equipamentos de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show-fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.

### **52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador,

apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.

#### **52.38 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina**

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

#### **52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

#### **52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, micro trator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

#### **52.42 Mobiliário em Geral**

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivania, espelho emoldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda-roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, portachapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

#### **52.44 Obras de Arte e Peças para Museu**

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para

exposição de quadros e afins.

#### **52.46 Semoventes e Equipamentos de Montaria**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

#### **52.48 Veículos Diversos**

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

#### **52.50 Veículos Ferroviários**

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

#### **52.51 Peças não Incorporáveis a Imóveis**

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

#### **52.52 Veículos de Tração Mecânica**

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

#### **52.53 Carros de Combate**

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

#### **52.54 Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

#### **52.56 Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo**

Registra as despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio, e afins.

#### **52.57 Acessórios para Automóveis**

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádios, toca-fitas, cd-player e afins.

#### **52.58 Equipamentos de Mergulho e Salvamento**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo e afins, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.

#### **52.60 Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos**

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como:

instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.

#### **52.83 Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental**

Registra o valor de despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

#### **52.89 Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esquadra**

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.

#### **52.99 Outros Materiais Permanentes**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

### **59.00 PENSÕES ESPECIAIS**

#### **59.01 Pensões Especiais**

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

### **61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

#### **61.01 Aquisição de Imóveis**

Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; desapropriações de imóveis adquiridos; aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

### **62.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

#### **62.01 Material de Consumo**

Despesas com aquisição de materiais de consumo destinados à revenda futura.

#### **62.02 Equipamentos e Materiais Permanentes**

Despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à revenda futura.

#### **62.03 Materiais de Consumo para Estoque Rotativo**

Aquisição de materiais de consumo para estoque rotativo.

#### **62.99 Aquisição de Outros Bens para Revenda**

Despesas com a aquisição de outros bens para revenda, não enquadrados nos itens anteriores.

### **64.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

#### **64.01 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado**

Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; aquisição de ações em circulação.

### **65.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**

#### **65.01 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR.

**65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/DÍVIDA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, para pagamento da Dívida junto ao Banco do Brasil.

**65.03 Constituição ou Aumento do Capital Social – COPEL**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COPEL.

**65.04 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR.

**65.05 Constituição ou Aumento do Capital Social – CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social – CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA.

**65.06 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PARANASAN**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social – SANEPAR/PARANASAN.

**65.07 Constituição ou Aumento do Capital Social – FERROESTE**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social – FERROESTE.

**65.08 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da COHAPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

**65.09 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da SANEPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

**65.10 Constituição ou Aumento do Capital Social – CLASPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CLASPAR.

**65.11 Constituição ou Aumento do Capital Social – CEASA/PR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CEASA/PR.

**65.12 Constituição ou Aumento do Capital Social – CODAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da CODAPAR.

**65.13 Constituição ou Aumento do Capital Social – AGÊNCIA DE FOMENTO**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da AGÊNCIA DE FOMENTO.

**65.14 Constituição ou Aumento do Capital Social – AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Ambiental Paraná Florestas S.A.

**65.15 Constituição ou Aumento do Capital Social – APPA**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social da Administração dos Portos de

Paranaguá e Antonina – APPA.

#### **65.16 Constituição ou Aumento do Capital Social – BRDE**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

#### **65.99 Constituição ou Aumento do Capital Social – Para Outras Empresas**

Despesas com a constituição ou aumento do capital social de outras empresas não enquadradas nos itens anteriores.

### **66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

#### **66.02 Concessão de Empréstimos a Municípios**

Concessão de qualquer empréstimo que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

#### **66.03 Concessão de Financiamentos a Municípios**

Concessão de qualquer financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

### **67.00 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

### **70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**

#### **70.01 Rateio pela Participação em Consórcio Público**

Despesa relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

#### **71.04 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

#### **71.05 Principal Resgatado de Contratos de Financiamentos Internos do Ativo Permanente com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a financiamentos de bens do ativo permanente contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

#### **71.06 Principal Resgatado de Outros Contratos de Empréstimos Internos**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros empréstimos contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

#### **71.07 Principal Resgatado de Outros Contratos de Financiamentos Internos**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a outros financiamentos do ativo permanente contratados junto a instituições nacionais de caráter não financeiro.

#### **71.08 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Externos com Instituições Financeiras**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública referente a empréstimos

contratados junto a instituições financeiras sediadas fora do território nacional.

## **81.00 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

### **81.01 Transferência a Municípios – Parcela do ICMS**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do ICMS, de acordo com a legislação vigente.

### **81.02 Transferência a Municípios – Parcela do IPVA**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do IPVA, de acordo com a legislação vigente.

### **81.03 Transferência a Municípios – Parcela do IPI**

Registra as despesas com as transferências aos Municípios da parcela do IPI, de acordo com a legislação vigente.

### **81.04 Transferência a Municípios – Parcela do Royalties**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela dos Royalties, de acordo com a legislação vigente.

### **81.05 Outras Receitas**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela de Outras Receitas, de acordo com a legislação vigente.

### **81.06 Transferência a Municípios – Parcela da Cota Estadual do Salário Educação**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da Cota Estadual do Salário Educação, de acordo com a legislação vigente.

### **81.07 Transferência a Municípios – Parcela da CIDE**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da CIDE, de acordo com a legislação vigente.

## **91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

### **91.04 Sentenças Judiciais – FUNSAÚDE**

Despesas para o cumprimento de decisões judiciais através do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, computáveis para atendimento do mínimo estabelecido em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141/2012.

### **91.05 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

### **91.06 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao

disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.07 Sentenças Judiciais Não Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.08 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.09 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.10 Outras Sentenças Judiciais Alimentares – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, de exercícios anteriores a partir de 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8, 78 e 97 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades de Administração Indireta,

empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62.

#### **91.11 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Do Exercício**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, do exercício, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### **91.12 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

#### **91.13 Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores – Exercícios Anteriores a partir de 05/05/2000**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, de exercícios anteriores a partir 05/05/2000, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62, art. 8º, 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e da Emenda Constitucional nº 62; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de Órgãos, Unidades da Administração Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

## **92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

### **92.01 Contribuição de Previdência Social – INSS**

Registra os pagamentos do INSS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.02 FGTS**

Registra os pagamentos do FGTS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.03 Outras Despesas de Pessoal e Encargos**

Registra os pagamentos de outras despesas de pessoal e encargos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.06 Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Telex**

Registra os pagamentos de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e telex, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.07 Material de Consumo para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para formação de estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.08 Material de Consumo para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.09 Passagens e Despesas com Locomoção**

Registra os pagamentos de despesas com passagens e despesas com locomoção, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.10 Divulgação e Propaganda**

Registra os pagamentos de despesas com divulgação e propaganda, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.11 Serviços de Consultoria**

Registra os pagamentos de despesas com serviços de consultoria, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.13 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.14 Processamento de Dados**

Registra os pagamentos de despesas com processamento de dados, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.15 Material de Distribuição Gratuita**

Registra os pagamentos de despesas com aquisição de material de distribuição gratuita, de

exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.16 Locação de Mão de Obra**

Registra os pagamentos de despesas com locação de mão de obra, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.17 Arrendamento Mercantil**

Registra os pagamentos de despesas com arrendamento mercantil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.18 Construção de Edifícios Públicos**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de edifícios públicos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.19 Obras de Domínio Público**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de obras de domínio público, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.20 Outras Obras e Instalações**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de outras obras e instalações, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.21 Equipamentos e Material Permanente para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.22 Equipamentos e Material Permanente para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.23 Aquisição de Imóveis**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de imóveis, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.24 Aquisição de Bens para Revenda**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de Bens para Revenda, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.25 Amortização da Dívida Interna**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida interna, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.26 Amortização da Dívida Externa**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida externa, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

#### **92.29 Despesas Administrativas com os Fundos de Natureza Previdenciária**

Registra os pagamentos de despesas administrativas cobradas ao Estado para a gerência dos fundos de natureza previdenciária, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.31 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo Financeiro**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.32 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo de Previdência**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Previdenciário, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.34 Diárias – Pessoal Civil**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Civil, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.35 Diárias – Pessoal Militar**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Militar, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.36 Auxílios aos Municípios**

Despesas de exercícios anteriores destinadas a atender as despesas de investimentos e inversões financeiras de municípios, observado na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (O subelemento 92.36 só pode vincular-se à despesa de capital).

**92.37 IPTU e Contribuição de Melhoria**

Despesas com o pagamento do IPTU e contribuição de melhoria, de acordo com a legislação em vigor.

**92.38 PASEP**

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com o PASEP.

**92.39 Multas de Trânsito**

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores com Multas.

**92.40 Fundo de Natureza Previdenciária – Fundo Militar**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Militar, gerido pela PARANAPREVIDÊNCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.50 Juros de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com juros referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

**92.55 Encargos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com encargos (taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros) referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

**92.60 Principal Resgatado de Contratos de Empréstimos Internos com Instituições Financeiras**

Despesas, de exercícios anteriores, com a amortização da dívida pública referentes a empréstimos contratados junto a instituições financeiras sediadas no território nacional.

### **92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores**

Registra os pagamentos outras despesas de exercícios anteriores, não enquadradas nos itens anteriores, observada a legislação em vigor.

## **93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

### **93.02 Variação Cambial Negativa**

Despesa decorrente do ajuste dos saldos de financiamento dos contratos de operação de crédito externa devido à deflação da taxa cambial por ocasião da utilização dos recursos.

### **93.03 Restituições de Pensões**

Restituição de pensões não sacadas em tempo hábil pelos interessados e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após três meses do referido depósito.

### **93.04 Restituições de ICMS**

Restituição de ICMS recolhido indevidamente ou em duplicidade pelas empresas ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.05 Restituições de IPVA**

Restituição de IPVA recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.06 Restituições de ITCMD**

Restituição de ITCMD recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

### **93.07 Restituições de Taxas, Multas e Emolumentos**

Restituição de TAXAS, MULTAS e EMOLUMENTOS recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta.

### **93.08 Indenizações**

Despesas com indenizações a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

### **93.09 Restituições de Convênios ou Saldos de Convênios**

Restituições de convênios ou saldo de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e do exterior.

### **93.10 Restituições de Despesas Administrativas**

Registra o valor das restituições de despesas administrativas conforme o contrato.

### **93.11 Indenização de Moradia**

Despesa de caráter indenizatório relativa a auxílio-moradia, conforme legislação vigente.

### **93.12 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo Civil – RPPS**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelos servidores e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

### **93.13 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – RGPS**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelo pessoal ativo, regido pelo regime geral de previdência social, e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

### **93.14 Restituição de Remuneração do Pessoal Ativo – MILITAR**

Restituição da remuneração não sacada em tempo hábil pelos militares e que foi recolhida automaticamente ao Tesouro Geral do Estado após três meses do depósito.

## **94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

### **94.01 Salário**

Despesas com a restituição ou indenização de caráter remuneratório, de acordo com a legislação vigente.

### **94.02 FGTS**

Despesas com a restituição ou indenização referentes ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, exclusive a multa de 40%, de acordo com a legislação em vigor.

### **94.03 FGTS (40%)**

Despesas com a restituição ou indenização referentes à multa de 40% do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

### **94.04 Aviso Prévio**

Despesas referentes ao pagamento do Aviso Prévio, devido por ocasião da dispensa do servidor.

### **94.05 Férias Vencidas**

Despesas com o pagamento de férias não usufruídas durante o tempo hábil, de acordo com a legislação em vigor.

### **94.06 Férias Proporcionais**

Pagamento das férias proporcionais devidas por ocasião da dispensa do servidor, de acordo com a legislação vigente.

### **94.07 Programa de Demissão Voluntária – PDV**

Despesas com a Indenização devida pela participação em Programa de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com a legislação em vigor.

## **95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**

### **95.01 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo**

Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo.

## **96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

### **96.01 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

## **97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**

### **97.02 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do Fundo de Previdência**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, conforme plano de amortização estabelecido em lei estadual, exceto as decorrentes de alíquota suplementar.

### **97.03 Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial do Fundo Financeiro**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do deficit atuarial do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

### **97.04 Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial do Fundo Militar**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do deficit atuarial do Fundo Militar do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

### **97.05 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Fundo de Previdência – 8,5%**

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, referente à contribuição patronal de 8,5% estabelecida no art. 18 da Lei Estadual nº 17.435/2012.

## **98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS**

### **98.11 Compensação Previdenciária – Poder Executivo**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Poder Executivo.

### **98.13 Compensação Previdenciária – Assembleia Legislativa**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores da Assembleia Legislativa.

### **98.14 Compensação Previdenciária – Tribunal de Contas**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Tribunal de Contas.

### **98.15 Compensação Previdenciária – Tribunal de Justiça**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Tribunal de Justiça.

### **98.16 Compensação Previdenciária – Ministério Público**

Registra os pagamentos de compensação previdenciária referentes aos servidores do Ministério Público.

## **99.00 A CLASSIFICAR**

### **99.99 A Classificar**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.